



TERMO DE PARCERIA Nº. 06/2019 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, E O MUNICÍPIO DE LUNARDELLI/PR, NO CONTEXTO DO PROJETO PLANEJAMENTO DO TURISMO RELIGIOSO EM LUNARDELLI NO VALE DO IVAÍ/PR.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, doravante denominada **UNESPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 05.012.896/0001- 42, com sede à Rua Pernambuco, 858 - Centro - Paranavaí - CEP 87.701-010, neste ato representada pelo seu Reitor, **ANTÔNIO CARLOS ALEIXO**, nomeado nos termos do Decreto n.º 6.896/2012, portador do RG nº. [REDACTED], inscrito no CPF sob nº. [REDACTED] entidade autárquica *multicampi* e, por delegação do Senhor Reitor, a execução do presente convênio será acompanhada, pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, e sua execução se dará no Campus de Apucarana, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE LUNARDELLI**, instituição inscrita sob o CNPJ nº 78.600.491/0001-07, com sede à Av. Dom Pedro II , nº. 195, Centro, Lunardelli/PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **REINALDO GROLA**, portador do RG nº. [REDACTED], inscrito sob o CPF nº [REDACTED] doravante denominada Município de Lunardelli, resolvem celebrar Parceria mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Parceria visa o Intercâmbio Técnico-Científico e Cultural entre os partícipes com vistas ao desenvolvimento de projeto e atividades voltadas para a Pesquisa e Extensão. A UNESPAR e o Município de Lunardelli pretendem trabalhar em parceria a fim de desenvolver e implantar o Projeto Planejamento do Turismo Religioso em Lunardelli no Vale do Ivaí, Paraná; ambas se beneficiando e ao mesmo tempo contribuindo para a reprodução dos conhecimentos adquiridos pelos acadêmicos/docentes/cidadãos e a promoção do crescimento nas suas áreas de atuação.

PARÁGRAFO ÚNICO. Todos os Projetos que farão a utilização do presente Termo de Cooperação, deverão ser aprovados, no âmbito da Unespar, pelo Colegiado de Curso e registrado em ATA, ATA da Diretoria de Centro de Área, cadastro na Divisão pertinente ao Projeto. Tais documentos deverão ser anexados ao presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A) São obrigações da UNESPAR/CAMPUS Apucarana:

Dar suporte à implantação do Projeto e realização de suas atividades;

- I. Divulgar, para seus alunos, o programa e respectivas ações previstas neste instrumento;
- II. Destinar espaço físico no campus adequado para os alunos se reunirem para desenvolver as atividades dos programas;
- III. Certificar os acadêmicos participantes do Projeto, mediante carga horária informada pela Coordenadora;
- IV. Estimular e programar ações conjuntas, somando e convergindo esforços;
- V. Colegiado e Centro de Área aos quais o Projeto está vinculado farão o devido acompanhamento das atividades realizadas;

VI. Articular ações com entidades que manifestarem desejo de atuarem em parceria, com vistas à consecução do objeto do presente instrumento.

B) São obrigações do Município de Lunardelli:

- I. Fornecer o espaço físico para ações necessárias na execução do Projeto;
- II. Proporcionar aos acadêmicos experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem, bem como o material para sua execução, ressalvada a autonomia científica do trabalho desenvolvido;
- III. Fornecer todo o material necessário para o desenvolvimento do Projeto em seu espaço;
- IV. Articular junto à comunidade a divulgação do Projeto;
- V. Proceder as inscrições e agendamentos de pessoas para aplicabilidade do Projeto;
- VI. Prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do projeto e das atividades em andamento, que venham a se fazer necessárias, ou solicitadas pela Coordenadora do Projeto na UNESPAR;
- VII. Permitir o livre acesso da Coordenadora do Projeto nas dependências da Instituição dos docentes e acadêmicos.

C) São obrigações da Coordenação do Projeto:

- I. Estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do Projeto através do cronograma;
- II. Supervisionar todas as atividades desenvolvidas pelos acadêmicos;
- III. Estabelecer critérios para credenciamento dos acadêmicos e encaminhar institucionalmente a forma correta de vinculação desses acadêmicos com o projeto;
- IV. Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelos acadêmicos na Prefeitura Municipal de Lunardelli, visando à realização de aprendizado na perspectiva da teoria e da prática;
- V. Orientar os participantes (docentes e discentes), bem como confeccionar todos os relatórios e prestar contas das atividades realizadas nos prazos solicitados;
- VI. Elaborar o Plano de Aplicação do projeto e encaminhá-lo junto ao Colegiado e Centro de Área ao qual está vinculado, aguardando análise, parecer e decisão final da Divisão Administrativa e Financeira do Campus de Apucarana da UNESPAR (DAF);
- VII. Providenciar documentações e solicitações pertinentes a deslocamentos, transportes e outras demandas, dentro dos trâmites institucionais (Protocolo Eletrônico Digital do Paraná) e observado o orçamento do Centro de Área.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E/OU INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade industrial e/ou intelectual dos resultados obtidos pela execução do presente Termo serão determinados com fundamento na legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

O presente Termo de Parceria resume os principais termos de um acordo proposto, que se pretende desenvolver entre a UNESPAR e o Município de Lunardelli. Todas as relações de negócios futuros resultantes das atividades desta parceria devem exigir um Termo Aditivo, em separado. A execução do projeto de que trata o presente TERMO DE PARCERIA fica a cargo da Professora Fabiane de Oliveira Domingos, inscrita sob o CPF nº [REDACTED]

CLÁUSULA QUINTA - DA EXCLUSIVIDADE

Ambas as partes poderão celebrar termos e parcerias análogas com outras pessoas jurídicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto qualquer espécie de exclusividade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cada parte programará suas atividades de acordo com seu orçamento próprio, não podendo ser imputado ao outro quaisquer tipos de cobranças. As Partes concordam em não fazer qualquer pagamento, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário, acadêmicos, coordenador, gerente ou representante das Instituições.

§ PRIMEIRO A Coordenação do projeto “Planejamento do Turismo Religioso em Lunardelli no Vale do Ivaí, Paraná” deverá apresentar um **Plano de Aplicação** ao Colegiado e ao Centro de Área ao qual está vinculado, que, após análise e parecer, deverá encaminhar o referido Plano para a Divisão Administrativa e Financeira do Campus de Apucarana da UNESPAR (DAF) para apreciação, análise e parecer. A DAF se resguarda o direito de classificar as ações do referido projeto dentro das prioridades orçamentárias, financeiras e administrativas, priorizando obrigações previamente assumidas e podendo indeferir a aprovação do Plano de Aplicação apresentado, desde que devidamente justificado.

§ SEGUNDO As ações do Município de Lunardelli previstas no presente Termo de Parceria, não implicarão em quaisquer ônus, despesas, encargos ou custos administrativos para a Instituição de Ensino, a UNESPAR, nem para seus estudantes que vierem a se beneficiar de tais ações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

Os signatários deste instrumento não poderão utilizar o nome ou a logomarca do outro em quaisquer atividades de divulgação, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente convênio, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO Fica vedado aos partícipes utilizar, nos empreendimentos resultantes do Termo, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

É obrigatória a aplicação das logomarcas das instituições envolvidas, conforme legislação e normas vigentes, incluindo as logomarcas da UNESPAR e do Município de Lunardelli e instituições apoiadoras de projetos específicos na divulgação de ações relativas às propostas realizadas através deste Termo, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

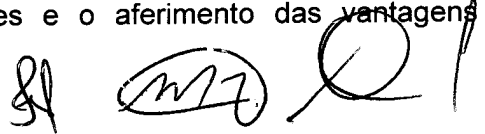
CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela fiscalização do presente TERMO DE PARCERIA por parte da UNESPAR caberá a Direção do Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Apucarana da UNESPAR, na pessoa de seu Diretor, Professor Pedro Alexandre Gomes, CPF [REDACTED] e pelo Município de Lunardelli caberá a Francisco Aparecido Izidoro inscrito sob o CPF nº [REDACTED]

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do presente Termo de Parceria deverá ser realizada pela coordenação do projeto “Planejamento do Turismo Religioso em Lunardelli no Vale do Ivaí, Paraná”, por escrito, encaminhada para o Colegiado e Centro de Área ao qual está vinculado o projeto, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento das atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO Em caso da parceria permanecer válida após o final de ano acadêmico letivo, deverá ser confeccionado relatório de prestação de contas parcial, ao final de cada ano acadêmico letivo, com as informações solicitadas pela Divisão do Campus, onde o projeto está registrado. Em qualquer caso, deverão ser respeitadas a conclusão das atividades em andamento, os compromissos assumidos conjuntamente pelos partícipes e o aferimento das vantagens advindas do tempo da participação voluntária deste Termo.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que aquela que desejar comunique à outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. As atividades em andamento, por força de projetos específicos, não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, serem concluídas ainda que ocorra denúncia por uma das partes acordadas. Constitui motivo para a rescisão deste Instrumento o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas. A rescisão não gera ônus financeiro a nenhuma das partes envolvidas, em hipótese alguma, por não ser esta a natureza do presente termo de parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante consenso das partes, através de termo aditivo. Devem-se respeitar os trâmites institucionais na UNESPAR e no Município de Lunardelli.

PARAGRAFO ÚNICO Qualquer alteração e/ou prorrogação proposta, inerente ao objeto tratado no presente Instrumento de parceria, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

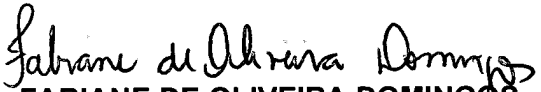
Fica eleito o Foro da Comarca de Apucarana/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo e da conciliação.


E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.


Apucarana, 13 de abril de 2019.



ANTONIO CARLOS ALEIXO
Reitor da UNESPAR


MARCELO BOURSCHIED
Diretor de Extensão da PROEC


FABIANE DE OLIVEIRA DOMINGOS
Professora responsável pela execução do Projeto


REINALDO GROLA
Prefeito Municipal


FRANCISCO APARECIDO IZIDORO
Testemunha do Município de Lunardelli


Reinaldo Grola
Prefeito Municipal